



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.915 / 2015

“Autoriza o Município de Muriaé, através da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, a firmar convênio com a Liga Carnavalesca de Muriaé.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé, através da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, autorizado a firmar convênio com a Liga Carnavalesca de Muriaé, CNPJ: 17.066.092/0001-05, para transferência de recursos financeiros na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como custeio para realização do Carnaval 2015 – Folia Antecipada, Alegria Garantida.

Art. 2º – As despesas decorrentes da implementação deste convênio encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de janeiro de 2015.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé